

# C H SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E EVENTOS LTDA

À

Prefeitura Municipal de Xaxim/SC

Leilão Eletrônico nº 0004/2024

Processo Administrativo nº 0281/2024

Data da sessão: 27/01/2025

Ilma. Sra. Pregoeira

A empresa **C H SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.872.194/0001-58, com sede na Rua Coronel Luiz Pereira dos Santos nº 80, sala 101, Centro, Tanguá/RJ, por intermédio do seu representante legal, Carlos Henrique Tolentino Guimarães, portador da Carteira de Identidade nº 128703055 Detran/RJ e CPF nº 127.651.437-90, vem, respeitosamente, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a habilitação equivocada da empresa **RAMA EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.471.694/0001-48, em sessão realizada no dia 27 de janeiro de 2025, referente ao **Leilão Eletrônico nº 0004/2024**, em observância ao edital em apreço, em conformidade com as disposições de fato e de direito que serão expostas a seguir.

## I. DA TEMPESTIVIDADE

O inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/21, dispõe que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da lei cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante, anulação ou revogação da licitação, dentre outros, encerrando-se, neste caso, em **07 de fevereiro de 2025 às 23:59h**. Portanto, é tempestivo o presente recurso administrativo.

## II. DO OBJETO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

O objeto do presente certame é a “Concessão de espaço público (Art. 76, I da Lei nº 14.133/2021) - CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS EM GERAL, DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPO XAXIM 2025 a realizar-se de 19 a 23 de fevereiro no Parque de Exposições da Vila Diadema, conforme regras estabelecidas no termo de referência”.

## III. DOS FATOS

As contratações públicas, assim como a atuação do administrador público condutor dos trabalhos inerentes à contratação de pessoas jurídicas de direito privado, deverão se ater aos princípios basilares que regem as contratações públicas, expressos na Lei 14.133/21 em seu artigo 5º.



# C H SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E EVENTOS LTDA

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da **legalidade**, da **impessoalidade**, da moralidade, da publicidade, da **eficiência**, do **interesse público**, da probidade administrativa, da **igualdade**, do planejamento, da transparência, da **eficácia**, da segregação de funções, da motivação, da **vinculação ao edital**, do **juízo objetivo**, da **segurança jurídica**, da **razoabilidade**, da **competitividade**, da **proporcionalidade**, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)”.

**(grifo nosso)**

Ainda em observância à legislação supracitada:

“Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que **se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação**, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.” (grifo nosso)**

“Art. 64. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados** pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.**

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.” **(grifo nosso)**

Encerrada a sessão, prosseguiu-se com a habilitação da empresa RAMA EVENTOS LTDA, com a abertura do **prazo de 2 (duas) horas para envio da documentação** listada no edital, com **término às 13:12h de 27/01/2025**.

Às 12:47h a arrematante inseriu os anexos. Findo o prazo às 13:12h, às 13:58h foi aberta uma negociação para a prorrogação de prazo para regularização da Certidão de Débitos Municipais, que foi anexada fora da validade. Concedido o prazo com fulcro na LC 123/2006, após solicitação da RAMA EVENTOS LTDA às 14:03h, às 14:05h foi aberto o prazo, com encerramento previsto em 03/02/2025 às 14:06h.

# C H SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E EVENTOS LTDA

A sessão foi suspensa às 14:09h pelo agente de contratação. Durante esse período de negociação, em que a licitante instantaneamente respondia as mensagens do chat, não houve qualquer manifestação da RAMA EVENTOS LTDA sobre problemas técnicos com a plataforma ou com a conexão. Solicitou prorrogação de prazo para atualização da Certidão Negativa de Débitos Municipais, mas em nenhum momento pediu prorrogação do prazo de 2 (duas) horas para inserir documentos que não conseguiu anexar por problemas de conexão com a internet. Todos os trâmites seguiram normalmente, o prazo foi encerrado, a negociação foi realizada e a sessão foi suspensa. Estranhamente, somente após a intenção de recursos, a vencedora percebeu a falta de documentos e argumentou que estava com a internet oscilando, anexando novos documentos com o prazo encerrado há mais de uma hora porque o campo da plataforma estava disponível.

Cabe a licitante se responsabilizar por todos os atos praticados e por qualquer imprevisto que encontre durante o certame. Eventuais problemas de conexão são única e exclusivamente de responsabilidade da licitante – o que nos causa estranheza e parece contraditório, pois estava respondendo ao chat em tempo instantâneo. Ao inserir documentos na plataforma, e é sabido que tem prazo para envio e outras concorrentes estão acompanhando o certame, **a licitante tem o dever de conferir se todos os anexos foram inseridos**. A licitante anexou cada documento de forma individual, não estavam compactados, então podia ter conferido dentro do prazo estabelecido pois estavam listados.

Ao verificar a documentação da empresa arrematante, foi identificada a ausência dos seguintes documentos:

- Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.
- Documento de identificação dos sócios.
- Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.
- Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

A apresentação de documentos novos após a fase de habilitação de uma licitação é restrita a algumas situações, de acordo com a Lei 14.133/2021. A lei prevê que não é permitido apresentar documentos novos após a fase de habilitação, exceto em duas situações:

- Complementar informações sobre documentos já apresentados
- Atualizar documentos que perderam a validade após a data de recebimento das propostas

Cabe ressaltar que somente a Certidão Negativa de Débitos Municipais se enquadra nesta situação, conforme benefício previsto na LC 123/2006.

# C H SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E EVENTOS LTDA

O PRINCÍPIO DA **VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** decorre dos princípios da ISONOMIA e da IMPESSOALIDADE. Ocorre que a empresa habilitada não apresentou documento exigido para fins de habilitação econômico-financeira, **descumprindo uma exigência editalícia**.

Permitir a juntada de nova certidão após o encerramento do certame é circunstância que, inegavelmente, viria a configurar atentado ao princípio da isonomia, basilar dos procedimentos licitatórios. Vale ressaltar que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

Vejamos a comprovação dos prazos de envio dos documentos no caso em tela.

Chat Última atualização: 13:52:43

---

27/01/2025 13:58:19 - Sistema - Motivo: Senhor licitante, a CND municipal está vencida solicitamos o envio da vigente, caso necessite aguardar a regularização da CND nos solicite o prazo de 5 dias úteis concedido a empresa

27/01/2025 13:58:19 - Sistema - Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 14:30 do dia 27/01/2025.

27/01/2025 12:47:24 - Sistema - A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.

27/01/2025 11:26:36 - P. RAMA EVENTOS LTDA - Documentação Item 0001: OK

27/01/2025 11:13:18 - Sistema - Motivo: Prezado senhor licitante, solicito a proposta readequada e os documentos de habilitação conforme edital.

27/01/2025 11:13:18 - Sistema - Foram solicitadas diligências para o item 0001. **O prazo de envio é até às 13:12 do dia 27/01/2025.**

27/01/2025 10:58:29 - Sistema - A data limite para negociação foi definida pelo agente de contratação para 27/01/2025 às 11:09.

27/01/2025 10:56:30 - Sistema - Iniciada a fase de negociação.

27/01/2025 10:56:30 - Sistema - O item 0001 teve como arrematante RAMA EVENTOS LTDA - ME com lance de R\$ 180.500,00.

Chat Última atualização: 13:55:35

---

27/01/2025 14:42:33 - Sistema - O participante C H SOLUCOES EMPRESARIAIS E EVENTOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.

27/01/2025 14:27:52 - Sistema - A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.

27/01/2025 14:26:27 - P. RAMA EVENTOS LTDA - Negociação Item 0001: Gente peço desculpas, minha internet está oscilando e estou tentando anexar todos os documento

27/01/2025 14:22:27 - Sistema - A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.

27/01/2025 14:09:51 - Sistema - O participante C H SOLUCOES EMPRESARIAIS E EVENTOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.

27/01/2025 14:09:40 - Agente de Contratação - **Senhor licitantes, a sessão está suspensa até a apresentação da CND municipal vigente ou o encerramento do prazo de diligência.** Faremos a convocação dos licitantes para reabertura da sessão.

27/01/2025 14:05:59 - Sistema - Motivo: Senhor licitante, conforme já citado abre-se prazo de 5 dias úteis para apresentação da CND municipal vigente

27/01/2025 14:05:59 - Sistema - Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:06 do dia 03/02/2025.

27/01/2025 14:03:26 - P. RAMA EVENTOS LTDA - Negociação Item 0001: Solicito o prazo de 5 dias para apresentação da cnd

# C H SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E EVENTOS LTDA

Chat Última atualização: 13:56:16

27/01/2025 14:42:03 - Sistema - O participante C H SOLUCOES EMPRESARIAIS E EVENTOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.

27/01/2025 14:27:52 - Sistema - A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.

27/01/2025 14:26:27 - P. RAMA EVENTOS LTDA - Negociação Item 0001: Gente peço desculpas, minha internet está oscilando e estou tentando anexar todos os documentos

27/01/2025 14:22:27 - Sistema - A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.

27/01/2025 14:09:51 - Sistema - O participante C H SOLUCOES EMPRESARIAIS E EVENTOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.

27/01/2025 14:09:40 - Agente de Contratação - Senhor licitantes, a sessão está suspensa até a apresentação da CND municipal vigente ou o encerramento do prazo de diligência, Faremos a convocação dos licitantes para reabertura da sessão.

27/01/2025 14:05:59 - Sistema - Motivo: Senhor licitante, conforme já citado abre-se prazo de 5 dias úteis para apresentação da CND municipal vigente

27/01/2025 14:05:59 - Sistema - Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:06 do dia 03/02/2025.

27/01/2025 14:03:26 - P. RAMA EVENTOS LTDA - Negociação Item 0001: Solicito o prazo de 5 dias para apresentação da cnd

Chat Última atualização: 13:57:47

municipal), e não para envio de novos documentos.

04/02/2025 08:33:16 - Sistema - Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.

04/02/2025 08:31:17 - Sistema - Para o item 0001 o arrematante vencedor foi o participante RAMA EVENTOS LTDA.

04/02/2025 08:30:53 - Agente de Contratação - Empresa RAMA EVENTOS LTDA apresentou a CND válida e vigente em tempo hábil. Seguiremos a habilitação e demais procedimentos,

04/02/2025 08:28:09 - Agente de Contratação - Bom dia licitantes, desculpa a demora, estavamos em outra licitação.

03/02/2025 07:55:33 - Sistema - A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.

03/02/2025 07:36:49 - Sistema - O Agente de Contratação adicionou o arquivo (AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA.pdf) em 03/02/2025 às 07:36.

27/01/2025 19:19:28 - Sistema - O participante IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.

27/01/2025 18:51:36 - Sistema - O participante IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.

27/01/2025 14:42:53 - Sistema - O participante C H SOLUCOES EMPRESARIAIS E EVENTOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.

## Documento da Licitação

Número 4/2024

Número do Processo Interno 281/2024

CPF: pui		
Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social CNPJ.pdf	27/01/2025 - 12:47:24	
CONTRATO SOCIAL.pdf	27/01/2025 - 12:47:24	
Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;.pdf	27/01/2025 - 12:47:24	
Cartão CNPJ.pdf	27/01/2025 - 12:47:24	
falencia.pdf	27/01/2025 - 14:22:27	
CNH-e.pdf (3).pdf	27/01/2025 - 14:22:27	
HWA lvara Sanitário (1).pdf	27/01/2025 - 14:27:52	
CND MUNICIPAL Atualizada.pdf	03/02/2025 - 07:55:33	

C H SOLUÇÕES  
EMPRESARIAIS E  
EVENTOS LTDA

CNPJ: 22.872.194/0001-58  
Insc. Municipal: 1/10000882  
Insc. Estadual: 86965828  
Endereço: Rua Coronel Luiz Pereira dos Santos 80, sala 101, Centro – Tanguá/RJ

(21) 99699-4689  
 [carloshtolentino@gmail.com](mailto:carloshtolentino@gmail.com)  
 [projetoslicitacoescontratos@gmail.com](mailto:projetoslicitacoescontratos@gmail.com)

# C H SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E EVENTOS LTDA

## IV. DO PEDIDO

Diante dos motivos fáticos e de direito expostos, a recorrente C H SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E EVENTOS LTDA requer a revisão do ato administrativo para anulação da decisão que declarou a empresa RAMA EVENTOS LTDA habilitada no Leilão Eletrônico nº 0004/2024, uma vez que não foram apresentados todos os documentos para fins de habilitação dentro do prazo estabelecido, descumprindo, assim, os requisitos legais. Tão logo, seja dado prosseguimento e que o próximo licitante melhor classificado seja convocado para inserir os seus anexos na plataforma.

Tanguá, 07 de fevereiro de 2025.



Carlos Henrique Tolentino Guimarães  
CPF: 127.651.437-90 - RG: 128703055 Detran/RJ  
Sócio Administrador